

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Altera Portaria nº009 de 31 de outubro de 2011, que regulamenta a Relotação do Professor no Sistema Municipal de Ensino de Jequié e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié/Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a relotação dos professores no Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Para efeito de relotação dos professores do Sistema Municipal de Ensino entende-se por vaga real, toda e qualquer vaga do quadro funcional das Escolas Municipais que não tiver sendo ocupada por um professor efetivo.

Art. 2º Considera-se como vaga real;

- I. Ampliação de matrícula no Sistema Municipal de Ensino;
- II. Aposentadoria;
- III. Remoção;
- IV. Demissão;
- V. Readaptação Funcional Definitiva;
- VI. Falecimento.

Art. 3º Ao professor no exercício das funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico será assegurada vaga real na unidade de ensino onde exerce a função, ou na instituição de origem.

Parágrafo Único: A vaga real prevista no *caput* deste artigo será definida de acordo com o porte da Unidade Escolar.

Art. 4º A remoção do professor do quadro do magistério público dar-se-á quando:

- I. A pedido, mediante justificativa;
- II. Por *ex-officio*, no interesse do ensino público municipal;
- III. Por laudo médico.

Art. 5º Na relotação do professor do Sistema Municipal de Ensino serão observados os níveis e modalidades de ensino, oferecidos pela escola.

§ 1º Nas instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Concurso público específico para os níveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

- II. Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação (*lato sensu*) na área de Educação Infantil ou Especial;
- III. Licenciatura Plena em Pedagogia em Pedagogia;
- IV. Maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;
- V. Maior tempo de serviço no magistério público municipal, excluindo tempo de afastamento por licença sem vencimento;
- VI. Assiduidade nos dois últimos anos (2016 e 2017);
- VII. Professor com mais idade.

§ 2º Nas escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Concurso público na área específica;
- II. Licenciatura na área específica;
- III. Licenciatura na área afim;
- IV. Tempo de serviço na unidade escolar;
- V. Maior tempo de serviço no magistério público municipal excluindo o tempo de afastamento por licença sem vencimento;
- VI. Assiduidade nos dois últimos anos (2016 e 2017);
- VII. Professor com mais idade.

Art. 6º Para organização do quadro docente das unidades escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, os professores serão agrupados nas seguintes áreas de atuação:

- I. Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes, Música e outras Linguagens e Educação Física);
- II. Ciências Exatas e Naturais (Matemática, Ciências, Educação para Sexualidade);
- III. Ciências Humanas (História, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Geografia e Religião).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as atribuições em contrário.

Jequié, 22 de setembro de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 17.687 de 02/01/2017